



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 24/2018

1. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção de impressoras, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Revisão e manutenção de impressoras Samsung modelo ML 2850 visando corrigir problema que gera congestionamento de papel recorrente em ambas. Número de patrimônio 1443 e 1445.	2	UN

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Setor de Informática através do ofício nº 12/2018-SI/CM protocolizado sob nº 525/2018, faz-se necessária manutenção em duas impressoras Samsung modelo 2850, números de patrimônio 1443 e 1445, que apresentam problema que gera congestionamento de papel recorrente em ambas.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Item	Qty.	MATRIX IMPRESSORAS LTDA.	TOLEPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	50,00	140,00	50,00	100,00

3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Considerando a cotação apresentada, ficou vencedora a empresa **MATRIX IMPRESSORAS LTDA.** e verifica-se que o valor global da compra é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, e que a empresa vencedora se encontra em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

4. ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

As manutenções deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

4.2. UNIDADE FISCALIZADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Comissão de Recebimento.

4.3. LOCAL DE ENTREGA

Realizada a manutenção, os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de terça a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

5. PRAZO DE GARANTIA

O serviço deverá apresentar garantia mínima de 3 (três) meses a contar da data da entrega.

6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

Ficará o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte as peças e/ou serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 02 de abril de 2018.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo